

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 03/2016/CCDRC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença a **SOCITOP – Unipessoal, L.da.**, detentor do NIF 504 504 754, com sede em Estrada Nacional 228, Vale – Parque Industrial de Mortágua, 3450-415 MORTÁGUA, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

R12 – Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. Se não houver outro código R adequado, este pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a paletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11;

R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

a realizar nas instalações sitas em Parque Industrial de Mortágua, 3450-415 MORTÁGUA.

O presente alvará de licença é válido até 18 de Fevereiro de 2021, ficando a realização da operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 18 de Fevereiro de 2016

O Vice-Presidente



(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)



(Delegação de Mortágua)

**ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO ALVARÁ Nº 03/2016/CCDRG
ID: 74383**



1 - Operação objeto da licença e respetivo código D e ou R, conforme o Anexo I do Regulamento Geral de Gestão de Resíduos, incluindo as normas técnicas aplicáveis e o método de tratamento utilizável:

R12 – Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. Se não houver outro código R adequado, este pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a paletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11;

R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

A atividade a desenvolver consiste na receção, triagem e armazenagem temporária e tratamento de resíduos, licenciada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 32.º, do DL 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

A operação R12 corresponde à triagem e trituração da fração inerte de RCD;

2 - Tipo e quantidade máxima de resíduos objeto da operação de gestão de resíduos:

Código LER	Designação do Resíduo	Quant. t/Ano	OGR
17 01 01	Betão	15000	R12/R13
17 01 02	Tijolos	10000	R12/R13
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	7000	R12/R13
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06	20000	R12/R13
17 02 01	Madeira	1000	R13
17 02 02	Vidro	2000	R13
17 02 03	Plástico	1500	R13
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	20000	R12/R13
17 04 01	Cobre, bronze e latão	1000	R13
17 04 02	Alumínio	1500	R13
17 04 03	Chumbo	500	R13
17 04 04	Zinco	500	R13
17 04 05	Ferro e aço	2000	R13
17 04 06	Estanho	500	R13
17 04 07	Mistura de metais	5000	R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	1000	R13
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	15000	R12/R13
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07	5000	R13
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.	1000	R12/R13
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	15000	R12/R13
	TOTAL	124500	

LER – Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Decisão 2014/955/UE, de 18 de dezembro